



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7584 DE 07 DE JULHO DE 2026.

AUTOR: VEREADORA PAULA CALIL

**INSTITUI A CAMPANHA
PERMANENTE “OLHE DE NOVO!”
DE PREVENÇÃO AO
ESQUECIMENTO DE CRIANÇAS E
ANIMAIS EM VEÍCULOS NO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a campanha permanente denominada “Olhe de Novo!”, com o objetivo de prevenir o esquecimento de crianças e animais no interior de veículos automotores.

Art. 2º A campanha “Olhe de Novo!” consistirá na divulgação de mensagens de alerta visuais, a serem fixadas em estacionamentos públicos e privados de uso coletivo, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal, inclusive nos seguintes locais:

I – estacionamentos de órgãos públicos;

II – estacionamentos de escolas, creches, hospitais, centros comerciais e supermercados;

III – estacionamentos de empresas, indústrias e repartições que concentrem grande fluxo de funcionários.

Art. 3º Os avisos deverão conter, no mínimo, a seguinte mensagem: “OLHE DE NOVO! Antes de sair do veículo, verifique se há crianças ou animais no banco traseiro.”

§ 1º Os avisos deverão ser afixados em local visível ao condutor no momento da entrada ou saída do veículo.

§ 2º Poderão ser utilizados cartazes, adesivos ou placas físicas.



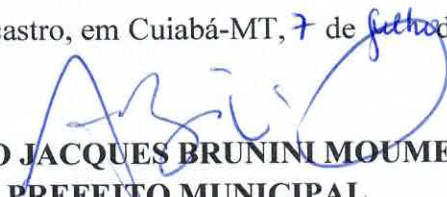


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

§ 3º A campanha também poderá ser divulgada por meio de mensagens sonoras em rádios, especialmente durante horários de maior audiência, priorizando-se conteúdos de caráter educativo e preventivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 7 de julho de 2026.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

